

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 886 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB - Quinta, 05 de Outubro de 2023



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 886 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 05 de Outubro de 2023

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.161, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado as ações da Proteção Social Básica - PSB, Especial - PSE e de Gestão - IGDSOUSA do Co-Financiamento Estadual das Ações Sócioassistenciais – FEAS, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

24.020 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

082441002.2163 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DAS AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS – FEAS

1661.0000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

3390.30 Material de Consumo	40.000,00
3390.32 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	10.000,00
3390.39 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL	90.000,00

Art. 2º. Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 074/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.162, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Público Municipal a doar à “Associação Racha dos 100” área de terras que menciona e dá outras providências.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 886 – Edição Especial de Outubro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 05 de Outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Sousa, autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO RACHA DOS 100, uma área de terras da propriedade do Município, localizada na Quadra 13 do Loteamento Village Teodoro, que apresenta-se como polígono irregular, que perfaz uma área de 1.589,92 m² e um perímetro de 159,89 m, cujas medidas e confrontações apresentam-se da seguinte forma:

CONFRONTAÇÕES

O NORTE - Com a Rua Projetada 08;
AO SUL - Com o a Rua Projetada 09
AO LESTE - Com Lotes 10 e 11 da quadra 13 do Loteamento Village Teodoro;
AO OESTE - Com a Rua Projetada 17.

LIMITES

MEDINDO: ao Norte 42,55m (quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros);
MEDINDO: ao Sul 36,95m (trinta e seis metros e noventa e cinco centímetros);
MEDINDO: ao Leste 40,00m (quarenta metros);
MEDINDO: ao Oeste 40,39m (quarenta metros e trinta e nove centímetros).

Art. 2º. A referida área de terras, destina-se a construção de uma Arena Esportiva, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal de 1998.

Art. 3º. A área de terras, objeto da doação a que reporta o Art. 1º desta Lei, passa a condição de bem de uso comum, para o de uso dominial.

Art. 4º. A Associação Racha dos 100 deve iniciar a execução do objeto definido nesta Lei no prazo, improrrogável, de dois (02) anos. Ocorrência em que não se verificando, a área de terras retornará, integral e obrigatoriamente, para patrimônio municipal.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade e ônus da donatária a obrigação pela transcrição do imóvel. Bem como, por todas as despesas dela decorrentes.

Art. 5º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 05 de outubro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 077/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 040/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.